

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
117155
Número do Processo - SEI
202500005033501

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14, V, do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. Isso, uma vez que se trata de dispensa de licitação, nos termos do que dispõe o art. 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação institucional da SEMAD no **XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos (SBRH)** a ser realizado de **23 a 28 de novembro de 2025**, em **Vitória/ES**. O evento oportunizará o aprimoramento técnico dos servidores e o intercâmbio de conhecimentos na área de gestão e conservação dos recursos hídricos, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações e políticas ambientais desenvolvidas pela Secretaria.

1.5. A não realização desta contratação poderá acarretar prejuízos institucionais e técnicos à SEMAD, uma vez que inviabilizaria a participação dos servidores no referido simpósio. Tal ausência resultaria na perda de uma importante oportunidade de atualização e capacitação técnica dos profissionais da Secretaria, bem como na redução do intercâmbio de experiências e boas práticas com outros órgãos e entidades atuantes na área de gestão de recursos hídricos. Ademais, essa situação poderia comprometer o aprimoramento das políticas públicas ambientais desenvolvidas pela SEMAD, impactando negativamente a eficiência das ações administrativas e o fortalecimento institucional do órgão.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

2.1.1. Prestação de Serviços - Aquisição de passagens aéreas para cinco servidores.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é classificada como de natureza não continuada, por se tratar de uma demanda pontual e específica, vinculada à participação dos servidores no XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos (SBRH), evento com data e duração previamente definidas. A execução contratual ocorrerá uma única vez, limitada ao período necessário para o deslocamento dos participantes, não caracterizando necessidade permanente, recorrente ou habitual da Administração.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

- 2.7.1. Atende plenamente à necessidade institucional de viabilizar o deslocamento dos servidores para participação no XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos (SBRH), de forma eficiente e tempestiva;
- 2.7.2. Garante melhor relação custo-benefício, considerando critérios de preço, segurança, conveniência de horários e adequação do itinerário;
- 2.7.3. Está em conformidade com as normas e diretrizes de viagens a serviço e com as exigências de economicidade e eficiência administrativa;
- 2.7.4. Possui ampla oferta no mercado, permitindo a obtenção de propostas competitivas e vantajosas à Administração;
- 2.7.5. Representa a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando o atendimento da finalidade institucional com racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	690	fornecimento de passagem, aéreo (a), nacional.	5

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

3.2.1. O quantitativo de 05 (cinco) servidores foi estimado levando em consideração o histórico de participação institucional da SEMAD em eventos técnicos e científicos de relevância nacional na área de gestão de recursos hídricos, bem como a necessidade de representação adequada da Secretaria em diferentes eixos temáticos do simpósio. A definição levou em conta a necessidade de representação institucional da SEMAD nos diferentes eixos temáticos do XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, bem como a observância dos limites orçamentários vigentes. Dessa forma, o número proposto mostra-se adequado e proporcional para assegurar a participação efetiva da SEMAD no evento, que ocorrerá de 23 a 28 de novembro de 2025, em Vitória/ES.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

3.3.1. A contratação destina-se ao atendimento da Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais-SRH, conforme quantitativo especificado no item 3.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 690 - Fornecimento de Passagem, aéreo (a), nacional.	
Informações Adicionais	
05 passagens aéreas para o trecho Goiânia (GYN) - Vitória (VIX), sendo: 05 passagens (ida em 23/11/2025 e volta em 28/11/2025).	
Período (Meses)	1
Quantidade	5

Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 4.496,20
Valor Total	R\$ 22.481,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 22.481,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto segundo o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão supracitada:

5.3.1. Considerando a natureza e as peculiaridades do objeto - fornecimento de passagens aéreas nacionais para o deslocamento dos servidores designados a participar do XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos (SBRH), em Vitória/ES -, conclui-se que não é tecnicamente viável nem vantajoso o parcelamento do objeto.

5.3.2. O serviço apresenta caráter unitário e indissociável, uma vez que envolve a emissão de passagens com datas, horários e destinos interdependentes, vinculados a um mesmo evento institucional e período específico. O fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização das condições de fornecimento, a compatibilidade logística e a economicidade do processo, além de aumentar a complexidade administrativa do procedimento.

5.3.3. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se a solução mais adequada, assegurando a racionalização dos custos, a coerência operacional e o atendimento eficiente da necessidade administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução "Prestação de Serviços - Aquisição de passagens aéreas para cinco servidores" ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ANA LUIZA DUARTE DE ABREU	Integrante Requisitante		ana.dabreu@goias.gov.br
MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	Integrante Técnico	62 32651385	maria.saraujo@goias.gov.br